

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 0228001/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

**REGULAMENTA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nºs. 2006/2013 e 2059/2014 que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de TAUÁ;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos das leis retro mencionadas, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de TAUÁ, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de TAUÁ,

TÍTULO I
DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ

CAPÍTULO I
DO CUSTO NORMAL

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 54, inciso I, da Lei 2006, de 28 de agosto de 2013, será de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

CAPÍTULO II
DO CUSTO SUPLEMENTAR

Art. 2º - Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de TAUÁ, inclusas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, alíquota de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) para os exercícios de 2013 a 2016, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) a cada exercício seguinte, até 2028, sendo acrescida do valor de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) em 2009, perdurando tal alíquota até o exercício de 2047, quando finda este plano de amortização.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2014, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior e devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 28 de fevereiro de 2014.


PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 0228001/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Data da Publicação: 28/02/2014

Local: Prefeitura Municipal de Tauá.

Certificamos que o **DECRETO Nº. 0228001/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**, que **“REGULAMENTA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi afixado nesta data no painel oficial localizado no Paço municipal, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente o art. 28, inciso X da Constituição Estadual.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE. Em 28 de fevereiro de 2014.

Wanja Maria dos Santos Gonçalves Araújo
Chefe de Gabinete